

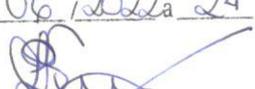
ATA DA REUNIÃO DE INABILITAÇÃO, NOS TERMOS DA CARTA-CONVITE Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas na sede da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, localizada na Rua Ismael Furtado, 335, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, instituída pela Portaria nº 01/2022, formada pelos servidores Luana Nunes Vieira como Presidente, Alvina Gonçalves Azevedo e Janiele Alves dos Reis como membros, com exceção da servidora Alvina Gonçalves Azevedo que estava em período de férias, com o objetivo de analisar a habilitação da empresa Cinko Engenharia e Arquitetura Ltda., com sede em Patos de Minas/Minas Gerais, referente ao Processo Licitatório nº 011/2022, Convite nº 01/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para reforma do prédio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, com a elaboração de projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro e composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas). A Presidente informou que, no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, durante a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao Convite nº 01/2022, conforme consta da ata lavrada na sessão, a empresa Cinko Engenharia e Arquitetura Ltda., foi habilitada com restrição, pois não apresentou a Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais. Como se trata de ME - Microempresa, a Comissão de Licitações concedeu um dos benefícios da Lei Complementar 123/06 que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte...”. Conforme dispõe o artigo 43 da citada lei, “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sessão pública do dia 18 de maio de 2022, precisamente no dia 25 de maio de 2022, a empresa Cinko Engenharia e Arquitetura Ltda., solicitou via requerimento, enviado por e-mail, anexo a este procedimento licitatório a prorrogação do prazo. O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Julio Cesar Moraes Gontijo, deferiu o requerimento apresentado pela empresa e prorrogou o prazo por igual período, facultada esta disposta no referido artigo da Lei Complementar 123/06. A empresa foi comunicada da decisão do Presidente. Passados os cinco dias úteis restantes, a Comissão de Licitações verificou no site da Receita Federal, que não era possível a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, conforme demonstrado em anexo, como também, a empresa não apresentou nenhuma certidão válida no tempo hábil. Assim, a empresa Cinko Engenharia e Arquitetura Ltda, foi declarada inabilitada para o Processo Licitatório nº 011/2022, Convite nº 01/2022, por não apresentar o documento exigido no item 4.1.5 da Carta-Convite nº 01/2022 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’, a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991). E não havendo mais nada a tratar, a presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitações. Carmo do Paranaíba, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


Luana Nunes Vieira
Presidente


Janiele Alves dos Reis
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de

02 / 06 / 2022 a 24 / 06 / 2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitações